



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 28 / 67

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PRESIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO-GROSSO – IPEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - É o chefe do executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT -, assegurando assistência aos servidores Municipais por esse Instituto, nos tÊrmos do seu regulamento e de conformidade com as cláusulas contratuais da minuta aprovada.

Artº 2º - Fica, igualmente autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, o crédito especial de NCR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), que se destina a atender despesas com a execução do Convênio.

Artº 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei no presente exercício, serão cobertas pelo excesso da arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, Cumpra-se

Prefeitura Municipal Jaciara, em 07 de novembro 1.967.

SANCIONO=

RAMON ARAUJO ITACARAMBY  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---